



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA COMARCA DA GUARDA

### Objectivos processuais da comarca da Guarda - 2015-2016

Conforme decorre do disposto no art.º 91.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, compete-nos estabelecer os objectivos processuais que nos propomos a cumprir no ano judicial.

No que concerne à comarca da Guarda, de resto como ocorre relativamente às demais comarcas do Distrito Judicial de Coimbra, esta tarefa mostra-se simplificada pois os objectivos da Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra foram discutidos e definidos em reuniões de coordenação que envolveram os magistrados do Ministério Público coordenadores e o Procurador-Geral Distrital e também em reuniões que o Procurador-Geral Distrital promoveu em cada comarca com os magistrados que estão na primeira linha.

No entanto, sem prejuízo de darmos aqui como reproduzidas as conclusões a que todos os magistrados do Distrito Judicial chegaram quanto ao que devem ser os objectivos processuais das várias comarcas, no que toca à comarca da Guarda, de uma forma sintética e numa perspectiva que abarca os processos da dominialidade do Ministério Público, mas também a sua atividade, entendemos, para:

#### Área Criminal

##### **A. Redução da antiguidade dos processos**

Em 2015 diminuir para valores não superiores a 1% dos entrados os inquéritos registados em 2012 e até 31 de agosto de 2016 reduzir também para 1% os inquéritos registados em 2013. Finalizar totalmente ou reduzir para números insignificantes os inquéritos registados em anos anteriores(*para o efeito e dando cumprimento ao disposto no art.º 276.º CPP serão controlados os processos pendentes há mais de oito meses*).

##### **B. Redução das pendências**

Aproximar o mais possível do equivalente a quatro meses de entradas o número de inquéritos pendentes por cada magistrado das secções dedicadas à criminalidade mais grave e complexa (artº 7º da LOIC) e ao equivalente a três meses de entradas nos casos restantes(*manter-se-á o controlo bimestral das pendências, analisando os dados recolhidos e acolhendo as sugestões da PGD*).

##### **C. Aceleração dos inquéritos com arguidos sujeitos a medidas de coação detentivas**

Dinamizar e concentrar as diligências de investigação por forma a que o inquérito se conclua com brevidade, articulando com os OPC a sua realização com a maior precocidade possível em relação ao limite dos prazos das medidas de coação detentivas(*para além de se promover a detenção preventiva ou outra medida gravosa apenas quando tal se justificar, manter-se-á o controlo já existente dos processos em que tais medidas forem aplicadas, instando os OPC a ultimarem rapidamente a instrução*).



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA COMARCA DA GUARDA

### **D. Criminalidade grave e complexa: concentração e especialização**

Concentrar a criminalidade tendencialmente mais grave e complexa (artº 7º da LOIC) na secção especializada a funcionar na instância local da Guarda (*tendo em vista a experiência do ano anterior foram alocados mais meios à secção especializada*).

### **E. Recuperação de ativos**

Aumentar, com recurso ao GRA, a recuperação de ativos, quer por via da perda ordinária, prevista no Código Penal, quer por via da perda ampliada, prevista na Lei 5/2002. Deve ser alvo de especial atenção a denominada “criminalidade reditícia” (tráfico de droga, tráfico de pessoas e lenocínio, corrupção, etc.) (*em conjunto com a PGD serão reforçadas as ações de sensibilização junto dos magistrados*).

### **F. Incremento da simplificação e consensualidade**

Incrementar o uso de formas especiais de processo e do instituto da suspensão provisória em casos de baixa e média densidade criminal.

O uso de formas de processo sumaríssimo e abreviado e de suspensão provisória deverá ser tendencialmente superior a 50% dos inquéritos que lograrem esclarecimento.

Considerando também a forma de processo sumário, a cifra deve ser tendencialmente superior a 65% (*os magistrados estão sensibilizados e vêm atingindo estes objectivos, mas serão mantidas as ações de sensibilização para não deixar que os resultados baixem*).

### **G. Boas práticas investigatórias e articulação entre jurisdições:**

Crimes sexuais contra menores

Prosseguir o trabalho de construção de boas práticas no tratamento dos crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual de vítimas menores de idade, tanto ao nível criminal como ao nível da proteção e promoção dos direitos das crianças, garantindo a sua articulação e coerência (*manter-se-á e será reforçada a ação junto das CPCJ, encetando-se ações junto das escolas e profissionais de saúde*).

### **H. Articulação nas diferentes fases do processo**

Melhorar a articulação das fases de investigação, instrução e julgamento, por forma a conseguir-se uma estratégia integrada de intervenção do Ministério Público, que esbata as soluções de continuidade que tendem a ocorrer e viabilize uma correta execução das políticas criminais.

### **I. Atendimento ao público**

Manter a situação que se vem verificando de atendimento ao cidadão no próprio dia em que se desloca ao Tribunal, designadamente quando vem de longe ou a deslocação o onera.

## **Área Cível e do Comércio**

### **A. Processos Administrativos**

Incutir pragmatismo, informalidade e celeridade aos PA/Dossiês de preparação e/ou acompanhamento de ações e de outros tipos de intervenções, sem prejuízo das comunicações hierárquicas e demais práticas de controlo necessárias. Por um lado, deverá aproveitar-se a utilidade que a instauração de processos administrativos proporciona (v. gr. manter o



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA COMARCA DA GUARDA

expediente organizado e possibilitar aos funcionários a utilização do *Citius*) e, por outro lado, ter-se-á presente que nos PA/Dossiês já desnecessários deverá ser ordenado o seu arquivamento.

A taxa de resolução destes processos nunca deverá ser inferior a 100%.

### **B. Defesa dos incapazes**

Na defesa dos interesses dos incapazes, sobretudo no campo dos inventários e das ações de interdição e inabilitação, manter-se-ão as boas práticas instituídas (Memorando de 20/10/2014 da PGDC).

### **C. Interesses difusos**

Dinamizar intervenções em defesa dos chamados “interesses difusos”, mormente no que respeita à qualidade da água, quer por via jurisdicional cível quer administrativa.

### **D. Insolvências**

Intervir, nos limites do quadro legal vigente, nos processos de insolvência, procurando garantir o ressarcimento dos créditos que o Ministério Público reclame e, bem assim, o patrocínio que seja devido aos trabalhadores e seus familiares (cfr. Circular 5/2011 da PGR).

### **E. Atendimento**

Manter a situação que se vem verificando de atendimento ao cidadão no próprio dia em que se desloca ao Tribunal, designadamente quando vem de longe ou a deslocação o onera.

## **Área de Família e Menores**

### **A. Na defesa do superior interesse da criança**

Aumentar a proatividade na instauração dos processos de promoção e proteção e dos processos tutelares cíveis, e conferir-lhes celeridade, em defesa do superior interesse da criança. Os procedimentos adoptados pelo Ministério Público devem ser ágeis, sem excessos burocráticos nem sobrecarga de solicitações a órgãos coadjuvantes (v.g. os serviços da Segurança Social).

### **B. Acompanhamento das CPCJ e articulação entre magistrados e outras entidades**

Melhorar o acompanhamento e a fiscalização da atividade das CPCJ, nos termos definidos na Diretiva Conjunta da PGR/CNPCJR e na Circular 3/2006 da PGR e reforçar a articulação dos magistrados do Ministério Público das áreas criminal e de família e menores e entre eles e os OPC, as CPCJ e o INMLCF.

### **C. Nos processos Tutelares educativos**

Conferir celeridade aos processos tutelares educativos e privilegiar a adopção de soluções de diversão e consenso. Como objectivo exclusivamente processual atingir uma taxa de resolução de 100%.

### **D. Institucionalização de menores**

Numa comarca em que é reduzida a institucionalização de menores, manter como objectivo a criação de um projeto de vida em sociedade, mobilizando instrumentos de apoio social que



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA COMARCA DA GUARDA

priorizem o papel da família ou a integração em família alternativa, nomeadamente através da adoção e do apadrinhamento civil.

### **E. Proteção de menores utilizados por adultos em atividades marginais**

Aumentar a proatividade, com o auxílio dos órgãos policiais e em articulação com a área penal, na identificação de menores utilizados por adultos em atividades marginais (mormente exploração sexual e mendicidade) e zelar pela promoção dos direitos e proteção dos mesmos.

### **F. Combate à violência em meio escolar**

Aumentar o conhecimento de casos de violência em meio escolar, quando praticados por menores de 16 anos, e promover com celeridade a adequada tutela educativa.

### **G. Atendimento**

Manter a situação que se vem verificando de atendimento ao cidadão no próprio dia em que se desloca ao Tribunal, designadamente quando vem de longe ou a deslocação o onera.

## **Área Social**

### **A. Acidentes de trabalho**

Privilegiar a intervenção nos processos de acidente de trabalho, quer promovendo com presteza e apuro a abertura da fase contenciosa quer fiscalizando o efetivo cumprimento das prestações a cargo da entidade patronal e as respectivas atualizações. Aproximar a taxa de resolução processual em sede de tentativa de conciliação presidida pelo Ministério Público dos 100%

### **B. Avaliação do dano corporal**

Aumentar a celeridade na realização do exame médico de avaliação do dano corporal, identificando e superando as razões que a dificultem, bem como a qualidade das perícias.

### **C. Eficiência nas tentativas de conciliação**

Procurar conseguir, o mais possível, a simultaneidade dos exames médicos com a tentativa de conciliação, criando procedimentos expeditos de transmissão ao Ministério Público dos resultados desses exames.

### **D. Atendimento e patrocínio dos trabalhadores**

Manter a situação que se vem verificando de atendimento ao cidadão no próprio dia em que se desloca ao Tribunal, designadamente quando vem de longe ou a deslocação o onera.

### **E. Articulação com a jurisdição do comércio**

Adoptar procedimentos que melhor defendam os interesses e direitos dos trabalhadores nos processos da jurisdição de comércio, entre os quais, quando aconselhável, a elaboração da reclamação de créditos pelo magistrado da jurisdição laboral. Sempre que tal se justifique solicitar aos magistrados competentes que requeiram, em representação dos trabalhadores, a insolvência de determinadas sociedades que não cumprem as sentenças condenatórias.



## PROCURADORIA DA REPÚBLICA COMARCA DA GUARDA

### **F. Articulação ACT e INMLCF**

Realizar, em cada comarca, reuniões periódicas com a ACT e, sempre que tal se justifique, com os serviços do INMLCF.

### **G. Sistema de controlo de atualizações**

Sem prejuízo de ser construída, com o apoio da PGR, sistema informático que facilite a fiscalização do cumprimento das atualizações das pensões fixadas nos processos de acidente de trabalho, tentar a implementação de uma folha de *excel* que poderá produzir resultado próximo e acompanhar as medidas já tomadas pelo juiz do trabalho correspondendo tempestivamente à organização que este implementou.

O Magistrado do Ministério público Coordenador

---

(António Jorge Dias Carreira)